



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.380, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo
06 – Saúde
01 – Secretaria de Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2018</u>
10.302.0210.2.050	3271.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	141,56
10.302.0210.2.050	4671.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	3.822,18

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
06 – Saúde
01 – Secretaria de Saúde

10.302.0210 P 2.050 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas – CISSUL

2018
3.963,74”
(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de agosto de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral